



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera as Leis Municipais nºs 340/2006 e 914/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único.:

I – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Altera o inciso I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2014. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único.:

I – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Anchieta/ES, 29 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 09, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar os valores referentes ao benefício de Auxílio Alimentação.

A atual Gestão, após várias ações de contenção de despesas, está propondo um aumento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Auxílio Alimentação dos servidores públicos do Município.

Assim, o auxílio passará de R\$ 750,00 para R\$ 900,00, destinado aos servidores efetivos, e de R\$ 550,00 para R\$ 700,00, para os servidores comissionados e contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar o novo gasto público, conforme demonstrativo de impacto financeiro anexo.

Considerando a intenção de implementar o aumento para a data de 1º de abril do corrente exercício, solicito que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 29 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

